



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL Nº 002/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Código Tributário Municipal, **REVOGA O EDITAL Nº 001/2023 E NOTIFICA**, de forma global e impessoal, os proprietários titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana deste Município, que no 1º dia do mês de janeiro de 2023 ocorreu o FATO GERADOR do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) do ano de 2023, NOTIFICA-OS ainda que:

1. Os carnês de que trata este Edital referente ao IPTU de 2023 serão entregues de forma simples, pelos correios, sem declaração de recebimento por parte do contribuinte.
2. O contribuinte poderá retirar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) nas seguintes opções:
 - a) No site do Município de Presidente Kennedy <https://www.presidentekennedy.es.gov.br/>;
 - b) Pelo e-mail tributacao@presidentekennedy.es.gov.br;
 - c) Na Divisão de Arrecadação Tributária - DAT da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na rua Átila Vivacqua, n.º 79, Centro, CEP 29350-000, telefones (28)3535-1951 e (28)3535-1952 Presidente Kennedy - Espírito Santo, no período 8 h às 17 h.
3. O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) com descontos para o exercício de 2023, fica fixado para o dia 31 de julho de 2023.
4. O recolhimento poderá ser realizado conforme o estabelecido no Calendário Fiscal 2023 do Anexo Único.
5. As parcelas não poderão ser inferiores ao valor de 50% da UPMPK - Unidade Padrão do Município de Presidente Kennedy, e o parcelamento deverá ser pago até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

data do vencimento, conforme se verifica no art. 81, § 1º, inciso III do Decreto de nº 013/2009

6. O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos acréscimos previstos em Lei.


7. O reajuste está previsto no art. 314 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 02/2008.

8. Os contribuintes que se enquadrem nas hipóteses de isenção descrita no Código Tributário Municipal, deverão solicitá-la através de requerimento, conforme determina o artigo 167 do Decreto 013/2009. Sendo deferido o pedido de isenção, este abrangerá todo o exercício requisitado para concessão.

9. O atendimento ao contribuinte será feito pela Divisão de Arrecadação Tributária, no horário de 8h às 16h, no prédio situado na Rua Atila Vivácqua, nº 49, Centro, neste Município, pelos telefones (28)3535-1951, (28)3535-1952 ou pelo e-mail: tributacao@presidentekennedy.es.gov.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Presidente Kennedy, em 25 de abril 2023.


Michele Baiense Venturim
Secretaria Municipal de Fazenda
Decreto nº 0061/2019.

CERTIDÃO Certifico que o(a) <i>Edital nº 02/2023</i> foi publicado(a) na forma do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela emenda nº 014, de 09/05/2019. Em: <i>25/04/2023</i> Servidor: <i>[Assinatura]</i> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
--

CERTIDÃO Certifico que <i>[Assinatura]</i> Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014 De 09/05/2019 Data: <i>25/04/2023</i> Servidor(a): <i>[Assinatura]</i> Câmara Municipal - Presidente Kennedy-ES


PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001159/2023
25/04/2023 - 16:03:43
SEMFAZ- PK
EDITAL N.º 002/2023